**EDITAL Nº 038/2017 - PEN**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CERTIDÃO**  Certificamos que o presente documento foi afixado no local de costume nesta Instituição, no dia 4 de maio de 2017.  Marco Aurélio de Oliveira |  | Abre seleção para bolsistas de Iniciação à Docência do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/UEM, dos subprojetos **Filosofia e Química**. |

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e Considerando:

a Portaria 096/2013-CAPES;

o Edital nº 061/2013-CAPES;

o resultado final do Edital nº 061/2013, publicado no Diário Oficial da União de 02.08.2013, seção 3, pág. 39;

**TORNA PÚBLICO:**

O processo de seleção de alunos para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/UEM, dos subprojetos **Filosofia e Química**.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Valorizar o magistério como atividade profissional, estimulando a formação de professores para a educação básica;

1.2. Aprimorar a qualidade das ações acadêmicas direcionadas à formação inicial nos cursos de licenciatura da UEM;

1.3. Intensificar a relação da UEM com as escolas públicas da região em que está alocada;

1.4. Possibilitar aos alunos de licenciatura da UEM a participação em experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras que sejam articuladas à realidade das escolas participantes do projeto;

1.5. Contribuir para a formação continuada dos professores da educação básica das escolas envolvidas no projeto;

1.6. Valorizar a escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid faz parte das iniciativas do MEC, através da CAPES, cujo objetivo é a valorização das Licenciaturas, dentro da estrutura universitária. Pretende viabilizar a permanência dos licenciandos no cotidiano das escolas, de modo a propiciar-lhes condições estimulantes, criativas e diversificadas, para viabilizar sua permanência na docência como carreira profissional, contribuindo, assim, para ajustar essas ofertas às demandas de nossas redes públicas, minimizando a carência de professores da educação básica.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO ACADÊMICO

São deveres do bolsista de iniciação à docência:

3.1. desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho do subprojeto a que foi selecionado e participar integralmente daquelas previstas no Projeto Institucional (reuniões, grupos de estudo, socialização de resultados);

3.2. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

3.3. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

3.4. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

3.5. assinar Termo de Compromisso do programa;

3.6. restituir a Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

3.7. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

3.8. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

3.9. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;

3.10. comprometer-se a participar de eventos (congressos, seminários, ou similares) com apresentação de trabalhos que evidenciem as atividades e reflexões advindas de sua experiência no Pibid;

3.11. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

3.12. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4. DO BENEFICIO DE BOLSAS

As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), **com início previsto a partir do mês de maio de 2017, conforme a disponibilidade de vagas de cada subprojeto**. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no Pibid ou manifestação expressa do bolsista.

5. DOS REQUISITOS PARA O ACADÊMICO

5.1. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

5.2. ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;

5.3. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES.

5.4. não ser beneficiário de qualquer auxílio financeiro concedido pela Capes/Pibid.

Parágrafo único. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

I - não possua relação de trabalho com a UEM ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

II - possua disponibilidade mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá solicitar a inscrição, mediante preenchimento de formulário de inscrição/termo de compromisso, **anexo I deste edital, disponível na secretaria do departamento afeto ao subprojeto**, no **período de 9 a 17 de maio de 2017**, devendo apresentar a seguinte documentação:

6.1. cópia da carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;

6.2. cópia de CPF;

6.3. formulário de inscrição/Termo de compromisso para o início imediato das atividades previstas no Projeto, anexo I deste Edital;

6.4. cópia do horário do(s) ano(s) letivo(s) com as notas das disciplinas cursadas ou histórico escolar;

6.5. comprovantes de participação em outras atividades acadêmicas e na comunidade (cursos, eventos, projetos, grupos de estudo e congêneres);

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção será feita em duas etapas:

7.1. Primeira etapa (de caráter eliminatório).

Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

I – atendimento às condições do item 6 (dos critérios para inscrição);

II – histórico escolar e rendimento acadêmico.

7.2. Segunda etapa (de caráter classificatório).

Esta etapa será constituída de:

I – entrevista, a ser realizada no período de **18 a 23 de maio de 2017**, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do Pibid;

II – análise da participação em outras atividades acadêmicas e na comunidade (cursos, eventos, projetos, grupos de estudo e congêneres).

Parágrafo único. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação de edital da PEN, no site do PIBID <[www.pen.uem.br](http://www.pen.uem.br/crl)>.

1. DO CRONOGRAMA

|  |  |
| --- | --- |
| FASES | DATAS |
| Lançamento do edital | 3 de maio de 2017 |
| Inscrição dos candidatos | De 9 a 17 de maio de 2017 |
| Análise do currículo e entrevistas | De 18 a 23 de maio de 2017 |
| Entrega da documentação e resultado | Até as 17h do dia 25 maio de 2017 |
| Homologação pela CAP/Pibid | 26 de maio de 2017 |
| Resultado final | 29 de maio de 2017 |
| Início das atividades**\*** | A partir de 14 de junho de 2017 |

**\* A convocação dos classificados será feita conforme a disponibilidade de vagas nos subprojetos.**

8.1. Os candidatos convocados devem trazer ao Coordenador de Área do subprojeto os dados bancários: nome do banco (**preferencialmente Banco do Brasil**), número da agência e conta corrente (**operação 001**), com apresentação de cópia de cheque ou de extrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou que estiverem sem as assinaturas dos envolvidos. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Acompanhamento do Pibid na UEM.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 3 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Prof. Dr. José Antonio Martins*

**Coordenador Institucional**

**ANEXO I**

**EDITAL 038/2017-PEN**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ALUNO BOLSISTA

ALUNO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RECEBE ALGUMA BOLSA? ( ) SIM ( ) NÃO

CURSO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REGISTRO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE/CELULAR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital **038/2017**-PEN, bem como me comprometo a iniciar as atividades a partir de 14 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(local) (data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do aluno